

## TERMO DE REFERÊNCIA - PROAD 9024/2026

### 1. Objeto

Contratação direta, por dispensa de licitação em razão do valor, de empresa especializada em prestação de serviços para acesso a sistema de consulta a normas técnicas da ABNT (NBR) e do Mercosul (AMN), para atender às necessidades do **Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região**, nos termos e condições constantes neste Termo de Referência.

Item	Descrição	Período	Qtd. de normas contratadas
1	Acesso a sistema digital de consulta a normas técnicas da ABNT (NBR) e do Mercosul (AMN)	1 (um) ano	100 (cem) normas técnicas da ABNT (NBR) e do Mercosul (AMN)

### 2. Unidade Requisitante

Biblioteca do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região - Escola Judicial

### 3. Modalidade da Contratação

Contratação direta por dispensa de licitação em razão do valor.

### 4. Especificação do objeto

1. Assinatura anual de acesso à sistema digital de consulta a 100 (cem) normas técnicas da ABNT (NBR) e do Mercosul (AMN), a serem escolhidas livremente pelo Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região, durante a vigência do contrato.
2. Acesso ilimitado e simultâneo a 100 (cem) normas técnicas da ABNT (NBR) e do Mercosul (AMN), definidas por este Regional, por meio de plataforma digital específica.

### 5. Planejamento Estratégico

- 5.1. Conforme o Planejamento Estratégico do TRT-MG 2021-2026:

5.1.1. Perspectiva: Aprendizado e Crescimento

5.1.2. Objetivo: Incrementar modelo de gestão de pessoas em âmbito regional.

## **6. Justificativa da Aquisição**

Diferentes setores do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região, vinculados às áreas fim e meio, entre os quais se destacam a Secretaria de Engenharia, a Seção de Documentação e a Revista da Escola Judicial, balizam suas atividades segundo os critérios oficialmente estabelecidos de normas técnicas. Para tanto, precisam ter acesso rápido e seguro a normas técnicas atualizadas, que ofereçam padronização, qualidade, eficiência, confiabilidade e segurança às atividades desenvolvidas. O acesso a tais normas, acrescente-se, proporciona meios mais eficientes de se evitar conflitos de regulamento e serviços e de adequação à legislação técnica vigente.

Cabe ressaltar, ainda, que as normas técnicas são de cumprimento obrigatório (Lei n. 4.150/1962) e constituem a principal ferramenta legal que oferece diretrizes e restrições à elaboração, à execução de atividades e à aquisição de produtos no âmbito dos órgãos públicos.

## **7. Fundamento Legal**

Artigo 75, inciso II, da Lei n. 14.133/2021.

A Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) detém a exclusividade sobre o processo de elaboração das normas técnicas brasileiras. Entretanto, entre 2001 e 2006, firmou parceria comercial com a empresa *Target Engenharia e Consultoria Ltda.*, a fim de alavancar suas vendas, permitindo que esta pudesse comercializar, em software próprio, as normas técnicas desenvolvidas por aquela. Após a cessação da parceria, por meio de decisão judicial, a empresa *Target Engenharia e Consultoria Ltda.* obteve autorização para continuar a comercializar as normas técnicas de titularidade da ABNT. Posteriormente, o acórdão proferido pela Terceira Turma do Superior Tribunal de Justiça (STJ), em sede de exame do Recurso Especial n. 1.643.007-SP, interposto pela ABNT contra a empresa *Target Engenharia e Consultoria Ltda.*, negou provimento ao pedido e confirmou a terceiros o direito de venda das normas técnicas com a marca da ABNT. Apesar disso, até o momento, talvez em decorrência das questões jurídicas em torno do tema, assim como da permanência da exclusividade de desenvolvimento das normas técnicas pela ABNT, apenas a empresa *Target Engenharia e Consultoria Ltda.*, além da mencionada associação, comercializa-as no país.

A contratação direta por dispensa de licitação em razão do valor se justifica por sua adequação ao objeto da contratação, qual seja, o acesso a normas técnicas da ABNT

e do Mercosul (AMN), para o qual não há exclusividade de comercialização, como se verificou acima, e cuja venda é realizada por apenas duas pessoas jurídicas de direito privado, ABNT e empresa *Target Engenharia e Consultoria Ltda.*

A existência de apenas 2 (dois) fornecedores, portanto, impede o atendimento ideal do requisito do art. 23, § 1º, IV, da Lei n. 14.133/21, que parametriza a consulta direta a no mínimo 3 (três) fornecedores, mas, ao mesmo tempo, considerada a limitação de agentes de mercado para o objeto requisitado, respalda o emprego da pesquisa direta, por sua baixa complexidade burocrática.

#### **8. Período de Vigência da Contratação**

Período de 1 (um) ano, de 29/6/2026 a 28/6/2027, tendo em vista a previsão de término do contrato vigente em 28/6/2026.

#### **9. Valor Contratado**

Assinatura anual de acesso ao Sistema Target GEDWeb de Gestão de Normas e Documentos Regulatórios, pelo valor de R\$4.578,41 (quatro mil, quinhentos e setenta e oito reais e quarenta e um centavos).

Esta contratação tem montante previsto no item 112 do PCA 2026.

#### **10. Demonstração da Vantagem da Contratação**

A fim de proteger o interesse público e de observar o princípio de contratação pelo menor preço, realizou-se pesquisa de mercado e consulta ao painel de preços do governo federal. Pela natureza especializada do serviço prestado, foram encontradas duas empresas, cujas propostas comerciais seguem na tabela abaixo:

Empresa	Valor da proposta	Quantidade
Target Engenharia e Consultoria Ltda.	R\$ 4.578,41	100 normas
ABNT	R\$ 6.878,00	100 normas

Considerada a mesma especificação de serviço a ser prestado, verificou-se que a empresa “Target Engenharia e Consultoria Ltda.” apresentou proposta mais vantajosa, cujo valor é R\$2.299,59 (dois mil, duzentos e noventa e nove reais e cinquenta e nove centavos) inferior à proposta apresentada pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT). Ademais, a proposta de menor preço mostra-se ajustada à reserva orçamentária correspondente ao item 112 do PCA 2026, limitado em R\$5.077,00 (cinco mil e setenta e sete reais).

Este Tribunal contrata o Sistema Target GEDWeb de Gestão de Normas e

Documentos Regulatórios, prestado pela empresa “Target Engenharia e Consultoria Ltda.”, nas mesmas especificações deste Termo de Referência, ininterruptamente, desde 2019, o qual tem atendido de forma satisfatória às demandas de magistrados e de servidores.

O quadro abaixo relaciona valores praticados pela empresa “Target Engenharia e Consultoria Ltda.” na comercialização das assinaturas de acesso ao Sistema Target GEDWeb de Gestão de Normas e Documentos Regulatórios, e demonstra vantajosidade econômica para este Tribunal, em atenção ao art. 23, § 1º, II, da Lei n. 14.133/21.

<b>Produto</b>	<b>Instituição</b>	<b>Documento</b>	<b>Data</b>	<b>Qtd. normas</b>	<b>Valor</b>
Sistema Target GEDWeb	TRT da 13ª Região	NF n. 355198	13/03/2026	50	<b>R\$ 3.082,44</b>
Sistema Target GEDWeb	Tribunal Superior do Trabalho (TST)	NE n. 1505	18/12/2025	50	<b>R\$ 5.050,81 (2 anos)</b>
Sistema Target GEDWeb	Conselho Federal de Biblioteconomia	NF n. 353522	26/01/2026	60	<b>R\$ 3.926,53</b>

Pode-se depreender, a partir das informações acima, bem como das informações relativas a cada uma das notas fiscais elencadas, juntadas nos autos do procedimento eletrônico, que o valor unitário de acesso a cada norma, praticado em relação ao TRT da 3ª Região, no valor de R\$45,78 (quarenta e cinco reais e setenta e oito centavos), é inferior à média de preço aferida para os órgãos indicados, equivalente a R\$59,20 (cinquenta e nove reais e vinte centavos), considerando para o cálculo o valor à metade para a contratação do TST, tendo em vista sua validade por 24 (vinte e quatro) meses.

#### **11. Contratada**

Target Engenharia e Consultoria Ltda.

Av. das Nações Unidas, 18801, Conjunto 1501

Santo Amaro – São Paulo/SP

CEP: 04.795-000

CNPJ – 00.000.028/0001-29

Banco do Brasil - 001 – Agência: 1506-7 - Conta Corrente: 4250-1

#### **12. Endereço da Contratante**

Biblioteca do TRT da 3ª Região - Escola Judicial

Rua da Bahia, 112, 2º andar, Centro  
Belo Horizonte/MG  
CEP: 30.160-010  
Telefone: (31) 3235-9530

### **13. Obrigações do Contratante**

O Contratante obrigará-se a:

1. Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa fornecer o objeto, de acordo com as determinações do contrato, ou outro instrumento que o substitua, especialmente deste Termo de Referência;
2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas obrigacionais ou as contidas neste Termo de Referência e com os termos de sua proposta;
3. Notificar a Contratada, por escrito, da ocorrência de eventuais imperfeições na vigência do contrato (ou outro instrumento que o substitua), fixando prazo para a sua correção;
4. Pagar à Contratada o valor resultante da contratação, na forma do contrato, ou de outro instrumento que o substitua;
5. Zelar para que durante toda a vigência do contrato (ou de outro instrumento que o substitua) sejam mantidas as obrigações assumidas pela Contratada, especialmente todas as condições de habilitação e qualificação;
6. Fornecer atestados de capacidade técnica, quando solicitados pela Contratada;
7. Aplicar as sanções previstas legal ou contratualmente.

### **14. Obrigações da Contratada**

A Contratada está condicionada às seguintes obrigações:

1. Disponibilizar o acesso ao produto objeto da contratação, em estrita observância das especificações deste Termo de Referência;
2. Zelar pela qualidade dos serviços prestados, obrigando-se a manter as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na contratação;
3. Emitir o documento fiscal correspondente à aquisição dos produtos.
4. Refazer os serviços de má qualidade, sem qualquer ônus para o Contratante;
5. Endereçar ao gestor e aos fiscais do contrato todas as informações e comunicados relativos à prestação do serviço, eletronicamente ou através de outros meios;
6. Informar ao Contratante, durante toda a vigência do contrato, qualquer contratação de empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de

- direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao Contratante;
7. Responsabilizar-se por todos os vícios e defeitos do objeto, durante todo o período de vigência da prestação do serviço;
  8. Prestar as informações e os esclarecimentos que sejam solicitados pelo Contratante, relativos a qualquer problema relacionado à prestação do serviço;
  9. Não transferir a terceiros, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas neste Termo de Referência ou no contrato;
  10. Comunicar ao Contratante, de imediato e por escrito, qualquer irregularidade verificada durante a execução da prestação do serviço, para a adoção das medidas necessárias à sua regularização;
  11. Comunicar ao Gestor/Fiscal, no prazo máximo de 24h (vinte e quatro horas), os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto para a prestação do serviço, com a devida comprovação;
  12. Juntar os documentos fiscais exigidos no edital e no contrato, para fins de liquidação e pagamento de despesas, no portal SIGEO-JT-Execução Financeira (Sistema Integrado de Gestão Orçamentária e Financeira da Justiça do Trabalho).

#### **15. Gestão e Fiscalização**

Gestor: Fernando Brescia dos Reis

Gestor Substituto: Patrícia Mesquita Nunes

Fiscal: Márcia Lúcia Neves Pimenta

Fiscal Substituto: Guilherme da Cruz e Zica

#### **16. Recebimento dos Serviços**

1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta;
2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 20 (vinte) dias úteis, a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, pelo(a) gestor(a) do contrato após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado;
4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais;
5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei n. 14.133/2021, comunicando-se à empresa para emissão de nota fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento;
6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo;
7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

#### **17. Prazo e Condições de Pagamento**

O pagamento será efetuado em parcela única, no valor de R\$4.578,41 (quatro mil, quinhentos e setenta e oito reais e quarenta e um centavos), em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento definitivo do produto, por meio de depósito a favor da Target Engenharia e Consultoria Ltda.

Ocorrendo atraso no pagamento, para o qual não tenha contribuído a Contratada, contra a Contratante, quando do respectivo pagamento, incidirão juros moratórios de 0,5% (cinco décimos por cento) ao mês, apurados de forma simples e *pro rata die*, e, após decorridos mais de 30 (trinta) dias, atualizar-se-á o valor devido com base no índice mensal do IPCA/IBGE, *pro rata die*.

#### **18. Cláusula de reajuste**

O preço inicialmente contratado poderá ser reajustado, a pedido da Contratada, observado o interregno mínimo de 01 (um) ano, com data-base vinculada à data do orçamento estimado (06/03/2026), nos termos do art. 25, §7º, da Lei n. 14.133/2021, limitado o reajuste à variação do IPCA/IBGE ou de outro índice que passe a substituí-lo, o que for mais favorável ao Contratante, sem prejuízo da necessária negociação pelo gestor com vistas à obtenção de condição mais vantajosa.

## **19. Das penalidades**

Garantida a ampla defesa e o contraditório, à Contratada poderão ser aplicadas cumulativamente as penalidades previstas na Lei n. 14.133/2021 e as constantes deste Instrumento, a saber:

1. Multa moratória de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor da prestação ou fornecimento em atraso, cabível nos casos de atraso injustificado de até 30 (trinta) dias, no cumprimento dos prazos previstos neste instrumento;
2. Multa por inexecução contratual parcial de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da parcela inadimplida, a ser aplicada no atraso injustificado, superior a 30 (trinta) dias;
3. Multa por inexecução contratual parcial de até 15% (quinze por cento), calculada sobre o valor total do contrato, conforme a gravidade da infração, cabível nas demais hipóteses de inexecução contratual;
4. Multa por inexecução contratual total de até 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total do contrato, cabível na rescisão contratual, por culpa da Contratada;
5. As penalidades pecuniárias descritas neste Termo de Referência poderão ser descontadas dos pagamentos devidos à Contratada;
6. Os atrasos não comunicados ao tempo da ocorrência do fato impeditivo do cumprimento da obrigação, e não devidamente fundamentados, serão considerados como injustificados, ficando a critério do Contratante a aceitação das justificativas apresentadas.

## **20. Informação Catálogo de Materiais (CATMAT)/Catálogo de Serviços (CATSER)**

Em observação à solicitação da Secretaria de Licitações e Contratos do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região, informa-se que o objeto desta contratação apresenta o código CATSER n. 23108.

## **21. Considerações finais**

O Guia de Contratações Sustentáveis da Justiça do Trabalho – CSJT orienta que “nas aquisições de assinaturas de jornais, revistas e periódicos, convém que sejam adquiridas versões eletrônicas, sempre que disponíveis no mercado”. A recomendação está sendo cumprida na contratação objeto deste Termo de Referência.

## **22. Documentos anexos**

1. Propostas comerciais

2. Comprovantes de preços praticados no mercado e justificativa de preço
3. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT
4. Certidão de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União - Receita Federal (SRFB/PGFN)
5. Certidão FGTS
6. Certidão CNJ
7. CEIS
8. CADIN
9. Atestado de exclusividade
10. Declaração conjunta
11. Regime Jurídico
12. Solicitação de Adequação Orçamentária

Belo Horizonte, data da assinatura eletrônica.

**FERNANDO BRESCIA DOS REIS**  
Secretário da Escola Judicial

**MÁRCIA LÚCIA NEVES PIMENTA**  
Coordenadora da Biblioteca do TRT da 3ª Região - Escola Judicial

Ciente e de acordo com as cláusulas deste Termo de Referência:

MAURICIO FERRAZ Assinado de forma digital  
DE por MAURICIO FERRAZ  
PAIVA:1156957486 DE PAIVA:11569574863  
3 Dados: 2026.03.26  
14:44:04 -03'00'  
**TARGET ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA.**  
CNPJ – 00.000.028/0001-29